



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Del. of. Munic. Irati

em 30/12/86

Divisão de Expediente

LEI Nº 700

Súmula: Cria Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO' a seguinte Lei:

Art. 1º - Integram a Secretaria de Educação-Lei 609 - com subordinação imediata ao respectivo titular, as seguintes unidades de serviço:

1 - Departamento de Administração Escolar;

... Vetado...

2 - Departamento de Planejamento Educacional;


... Vetado...

3 - Departamento de Ensino.

... Vetado...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 24 de dezembro de 1986.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

Prefeito